PORTARIA NORMATIVA Nº 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga atos normativos anteriores e consolida no âmbito do CAU/MT valores e procedimentos a respeito de diárias, auxílio deslocamento urbano, reembolso por uso de veículo próprio e reembolso das despesas de hospedagem e de manutenção de pessoas a serviço que não tenham tenham relação jurídica institucional ou funcional com o CAU/MT.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 32, VI, do Regimento Interno, pelo art. 2º, VII, "a", c/c art. 3º, VIII, ambos da Resolução nº 30/2012 , a com esteio ainda no art. 19 da Resolução nº 47/2013 do CAU/BR

Resolve:

Art. 1º – Revogar todos os atos normativos que tratam, no âmbito do CAU/MT, dos temas diárias, auxílio deslocamento urbano, reembolso por uso de veículo próprio, e reembolso das despesas de hospedagem e de manutenção de pessoas a serviço que não tenham tenham relação jurídica institucional ou funcional com o CAU/MT, especialmente as Portarias de nº 12011.016/2012, 04/2014, 11/2014 e 24/2014, além da Instrução Normativa nº 006/2013;

Art. 2º – Os temas em questão, a partir da vigência desta portaria, ficam integralmente regulamentados pela Resolução nº 47, de 09 de Maio de 2013, além de suas alterações atuais e que vierem a ser realizadas, sem prejuízo da fixação dos valores que a própria Res. nº 47/2013 remeter ao Plenário ou à Presidência dos CAU/UF, e também da regulamentação dos procedimentos internos de requerimento e prestação de contas que necessitarem de normatização específica;

Art. 3° – Os valores referentes ao reembolso por uso de veículo próprio, diárias e auxílio deslocamento, além do reembolso das despesas de hospedagem e de manutenção de pessoas a serviço que não tenham tenham relação jurídica institucional ou funcional com o CAU/MT, nos termos dos art. 5°. I e II, art. 8°, I e II, 10°, e 12, da Res. n° 47/2013 – CAU/BR, respectivamente, serão fixados por decisões do Plenário do CAU/MT;

§1º – As Deliberações Plenárias que atualmente fixam valores para as parcelas descritas no caput terão uma cópia juntada a esta Portaria e dela farão parte integrante, a fim de consolidar

valores e facilitar a aplicação;

§2º - Sempre que uma das Deliberações Plenárias descritas no parágrafo anterior for revogada, substituída ou alterada, uma cópia da nova Deliberação será juntada à presente Portaria e dela passará a fazer parte integrante.

Art. 4º – Os valores relativos a deslocamentos a serviço do pessoal empregado e dos prestadores de serviço serão regulamentados em ato específico da Presidência, conforme art. 2º da Resolução nº 99, de Janeiro de 2015, do CAU/BR;

Art. 5° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2015.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE Presidente do CAU/MT